



TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 151/2025/SUPEL_RO
Processo Administrativo Nº 100.049.000173/2025-82

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, através de seu Secretário Geral, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 151/2025/SUPEL_RO, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90163/2025 – Processo Nº 0042.003661/2024-86, realizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

O Processo Administrativo Nº. 100.049.000173/2025-82 tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à instalação de estande institucional da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO no Distrito de Forte Príncipe da Beira no Município de Costa Marques/RO, durante o período de 22 a 25 de outubro de 2025, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar 0571511, correspondente aos itens da ARP abaixo especificados:

IELE SARAIVA COSTA - CNPJ 07.790.409/0001-06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD SOLICITADA	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
0004	LOCAÇÃO DE GRADIL, sendo, grades de proteção em aço galvanizado, medindo 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondado. (Instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo).	METROS/DIÁRIA	160	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
0005	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, medindo 10x10m, com mínimo de 20 cm de altura regulável, acarpetado na cor cinza escuro.	DIÁRIA/UND	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
0006	LOCAÇÃO DE TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, COM ESTRUTURA METÁLICA E ILUMINAÇÃO: PIRÂMIDES DE 10X10M de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito com 20x20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), e instalação de 05 (cinco) pontos de energia elétrica (tomada universal ±110v) e (05) pontos de iluminação (lâmpadas). Obs: INCLUINDO MONTAGEM.	DIÁRIA/UND	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
0008	LOCAÇÃO DE TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, COM ESTRUTURA METÁLICA E ILUMINAÇÃO: PIRÂMIDES 8X8M DE MEDIDA INTERNA, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongado em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), e instalação de 05 (cinco) pontos de energia elétrica (tomada universal ±110v) e (05) pontos de iluminação (lâmpadas). Obs: INCLUINDO MONTAGEM.	DIÁRIA/UND	8	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00

Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral- ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 0571528/2025/SEC-ADM/SUP-LOGISTICA/ALERO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO: 100.049.000173/2025-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos externos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. O objetivo é viabilizar a participação na **Sessão Solene que ocorrerá no Distrito de Forte Príncipe da Beira no Município de Costa Marques, durante o período de 22 a 25 de outubro de 2025.**

2. SETORES REQUISITANTES (ITEM I, ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 593/2024)

- Secretaria de Engenharia e Arquitetura
- Superintendência de Logística

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMUM

a) Critérios para Adesão à Ata de Registro de Preços: A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) deverá observar os seguintes requisitos, conforme o **Art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021** :

- **Justificativa da vantagem da adesão**, especialmente em casos de risco de descontinuidade do serviço ou inviabilidade de um novo procedimento licitatório dentro do prazo necessário.
- **Demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os praticados pelo mercado**, garantindo vantagem para a Administração.
- **Consulta e aceite prévio do órgão gerenciador da ata e do fornecedor**, assegurando a regularidade do procedimento.

b) Forma de Contratação: A contratação será realizada por meio da adesão a uma **Ata de Registro de Preços (ARP)** vigente, conforme autorizado pela **Lei nº 14.133/2021**. Essa modalidade de aquisição permite que a Administração aproveite condições previamente pactuadas em processo licitatório conduzido por outro órgão público, garantindo **economia de escala e maior agilidade** na obtenção dos bens e serviços.

c) Natureza dos Bens e Serviços: Os bens e serviços a serem contratados são considerados **bens comuns**, conforme definido no **Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que possuem especificações técnicas padronizadas e amplamente utilizadas no mercado. Essa característica justifica a opção pela adesão à ARP, pois permite um procedimento mais ágil, sem comprometer a qualidade da contratação.

O planejamento da contratação considera que os itens requisitados **não possuem características de bens de luxo**, em conformidade com o **Art. 20 da Lei nº 14.133/2021**. Assim, evitam-se despesas excessivas ou desnecessárias, garantindo que a aquisição esteja alinhada ao interesse público e ao uso eficiente dos recursos.

Adicionalmente, a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) justifica-se pela **necessidade de celeridade no processo**, uma vez que os prazos administrativos inviabilizam a realização de um novo certame licitatório dentro do tempo hábil. Essa modalidade garante **economicidade**, pois permite a contratação com valores previamente

pactuados e compatíveis com os praticados no mercado.

5. PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os **critérios de sustentabilidade ambiental**, conforme disposições constantes no **Art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo que as aquisições públicas sejam realizadas com responsabilidade ambiental.

5.4. Fiscalização e Boas Práticas Ambientais: A ALE/RO poderá exigir comprovação das práticas sustentáveis adotadas pela contratada, incluindo relatórios sobre o gerenciamento de resíduos e consumo de insumos. O descumprimento das exigências ambientais poderá acarretar sanções contratuais, conforme a legislação vigente. Empresas que comprovem certificações ambientais e adoção de boas práticas sustentáveis poderão ter **pontuação diferenciada em futuras contratações públicas**, conforme permitido pela **Lei nº 14.133/2021**.

6. DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ITEM VIII, ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 593/2024)

A contratação por meio da adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) foi identificada como a solução mais **viável e eficiente** para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO) na **Sessão Solene que ocorrerá no Distrito de Forte Príncipe da Beira no Município de Costa Marques, durante o período de 22 a 25 de outubro de 2025**.

A ampla pesquisa de mercado e a análise das alternativas disponíveis demonstraram que a adesão à ARP proporciona **maior transparência, economicidade e eficiência administrativa**, garantindo a obtenção dos bens e serviços necessários dentro do prazo estabelecido. O comparativo dos preços praticados para esta contratação, evidenciando a **vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços**, consta detalhadamente no **Quadro Estimativo de Preços nº 96/2025 (sei nº 0571442)**

A solução adotada foi definida com base nos seguintes critérios:

a) Rapidez na contratação: A adesão à ARP evita a necessidade de um novo processo licitatório, garantindo que os serviços sejam contratados dentro do prazo necessário para a realização do evento.

b) Economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos: A contratação por meio da ARP permite o aproveitamento de preços já estabelecidos em processo licitatório anterior. O valor total dos itens registrados nas **Atas de Registros de Preços nº 237/2024/SUPEL/RO, nº 151/2025/SUPEL/RO e ARP NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO** é de **R\$ 587.434,63** (Quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos). Em contraste, o valor estimado total resultante da cotação de preços para esta contratação é de **R\$ 687.791,29** (Seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos).

Essa comparação evidencia uma **economia de R\$ 100.356,66**, representando aproximadamente **14,59%** ao aderir à Ata de Registro de Preços em relação ao valor da cotação de mercado. Essa economia confirma a **vantajosidade da adesão**.

c) Segurança jurídica: A adesão à ARP está amparada pelo **Art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, assegurando a legalidade e a regularidade do procedimento.

d) Redução de riscos administrativos: A adoção da ARP elimina riscos de desabastecimento ou inviabilidade logística, assegurando que todos os itens sejam entregues e instalados a tempo do evento.

6.3. Impacto e Benefícios da Solução: A adoção da solução permitirá:

- **Participação efetiva da ALE/RO na Sessão Solene no Distrito de Forte Príncipe da Beira**, promovendo a aproximação com a sociedade e o fortalecimento do setor agropecuário.
- **Eficiência operacional**, garantindo que toda a infraestrutura necessária seja entregue dentro dos prazos estabelecidos.
- **Otimização dos recursos públicos**, assegurando a economicidade na contratação e a adequação dos serviços contratados às necessidades do evento.
- **Transparência e segurança jurídica**, uma vez que a contratação segue as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021** e os princípios da Administração Pública.

7. CONCLUSÃO

O levantamento de mercado e o comparativo com a cotação de preços confirmam que a adesão à Ata de Registro de Preços é a solução **mais eficiente e economicamente vantajosa** para atender às necessidades da ALE/RO na Sessão Solene no Distrito de Forte Príncipe da Beira, considerando a celeridade e a segurança jurídica que o

procedimento oferece. O procedimento assegura conformidade legal, economia de escala e celeridade no processo, garantindo a disponibilidade dos itens essenciais para a participação no evento.

Destacamos ainda que a forma de contratação dos serviços nos possibilita garantir maior segurança na execução do objeto, pois levamos em consideração a logística de armazenamento, mão de obra qualificada para montagem e desmontagem e segurança da guarda dos equipamentos.

8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (ITEM X, ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 593/2024)

A participação da ALE/RO nesta Sessão Solene permitirá:

- a) Maior aproximação do Legislativo com a população**, promovendo transparência e participação social;
- b) Fomento ao setor de turismo da região**, promovendo debates e incentivando novas políticas públicas para o segmento;
- c) Eficiência na aplicação dos recursos públicos**, garantindo que a estrutura necessária seja contratada com qualidade e dentro dos princípios da Lei nº 14.133/2021.
- d) Maior transparência e eficácia** para os cidadãos das áreas em que ocorre a Sessão Itinerante.

8.2. Eficiência na Contratação:

- Garantia de infraestrutura adequada para a realização das atividades institucionais da ALE/RO dentro do evento.
- Execução da contratação dentro dos princípios da **economicidade e eficiência**, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos.
- Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) como solução que possibilita maior celeridade na contratação, mantendo preços competitivos e garantindo qualidade dos serviços contratados.
- Cumprimento das diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo transparência e segurança jurídica no processo.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos estudos e análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declara-se **viável e necessária** a contratação dos serviços e equipamentos para viabilizar a participação da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO) na Sessão Solene no Distrito de Forte Príncipe da Beira, que ocorrerá no Forte Príncipe da Beira, Distrito de Costa Marques, entre os dias **22 a 25 de outubro de 2025**.

A viabilidade da contratação foi confirmada pelos seguintes fatores:

- a) Atendimento a uma necessidade real e justificada**, considerando a participação institucional da ALE/RO no evento e a inexistência de estrutura própria para a realização das atividades previstas.
- b) Escolha da solução mais eficiente**, com a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) como estratégia para garantir celeridade, economicidade e segurança jurídica no processo de contratação.
- c) Compatibilidade dos valores com os preços de mercado**, conforme levantamento realizado e análise da viabilidade econômica.
- d) Capacidade técnica e operacional dos fornecedores**, considerando a existência de empresas especializadas no fornecimento dos serviços e equipamentos demandados.

Equipe Técnica :

MATHEUS DE HELD MACHADO - Matrícula 200177027 - Assessor Especial - Sup. Logística
JONATAN DIAS CAMPOS - Matrícula 200177085 - Coordenador de Arquitetura e Urbanismo - Sec.
de Engenharia e Arquitetura
DIEGO CHAGAS MACHADO - Matrícula 100021151 - Analista Legislativo - Arquiteto - Sec. de
Engenharia e Arquitetura

GISELY BECK GONÇALVES SALTON
Superintendente de Logística/ALE/RO

RODRIGO ASSIS SILVA
Secretário de Engenharia e Arquitetura/ALE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Matheus de Held Machado, Membro de Comissão**, em 15/10/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO CHAGAS MACHADO, Membro de Comissão**, em 15/10/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonatan Dias Campos, Membro de Comissão**, em 15/10/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Assis Silva, Secretário de Engenharia e Arquitetura**, em 15/10/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisely Beck Gonçalves Salton, Superintendente de Logística**, em 15/10/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0571528** e o código CRC **37B4592C**.

Referência: Processo nº 100.049.000173/2025-82

SEI nº 0571528

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br